

# **A relação Executivo-Legislativo no processo de cassação do prefeito de Igarapé-Miri (Pará, Brasil, 2017–2020)<sup>1</sup>**

*The Executive-Legislative relationship in the Igarapé-Miri mayor's impeachment process (Pará, Brazil, 2017-2020)*

**Ariel Feldman\*<sup>1</sup>**

**Sara Cardoso Rodrigues\*\*<sup>1</sup>**

**Palavras-chave:**

Relação  
Executivo-Legislativo;  
Câmara Municipal;  
Cassação;  
Prefeito.

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo descrever a relação entre o poder Executivo e Legislativo na política municipal de Igarapé-Miri entre os anos de 2017 a 2020, tendo como foco o processo de cassação do prefeito movido pela Câmara dos Vereadores. Trata-se de um estudo de caso descritivo de natureza exploratória em abordagem qualitativa, que utilizou como procedimentos de coleta de dados entrevistas semiestruturadas e análise documental. Utilizando-se as categorias sugeridas por Couto (1998), observou-se que o executivo municipal, em relação à estratégia, não conseguiu estabelecer uma relação cooperativa com o legislativo, pois em menos de um ano de governo a relação se tornou conflitiva. Em relação à modalidade, o executivo inicia o governo com a tentativa de formar uma coalizão de 10 vereadores, mas não é bem sucedido, prevalecendo a instabilidade na relação com o legislativo. Por fim, a categoria moeda de troca, notadamente alocativa/fisiológica, demonstra ter sido um dos elementos centrais que desencadearam o processo de cassação.

**Keywords:**

Executive-Legislative  
Relationship;  
City Council;  
Cassation;  
Mayor.

**Abstract:** *This article aims to describe the relationship between the Executive and Legislative powers in the municipality of Igarapé-Miri between 2017 to 2020, focusing on the impeachment of the mayor moved by the City Council. This is a descriptive and exploratory case study using a qualitative approach, employing the procedures of documental analysis and interviews. Our theoretical framework was based on the*

---

<sup>1</sup> Recebido em 18/07/2022. Aceito em 02/10/2022

\*<sup>1</sup> Mestre e doutor em História. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação e Cultura (PPGEDUC) e da Faculdade de História do Tocantins (FACHTO), da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: ariel@ufpa.br.

\*\*<sup>1</sup> Graduanda do curso de licenciatura em História da Universidade Federal do Pará (UFPA) E-mail: cardoso.sara017@gmail.com.

*categories suggested by Couto (1998). The results indicate, in relation to the strategy, the executive was not able to establish a cooperative relationship with the legislative, since in less than a year of government the relationship became conflictive. Regarding the modality, the executive starts the government with an attempt to form a coalition of 10 councilors, but it was not successful, prevailing instability in the relationship with the legislative. Finally, about the "currency of exchange" category, notably allocative/physiological, proves to have been one of the central elements that triggered the process of impeachment.*

## Introdução

O objetivo deste artigo é descrever como se processou a relação entre o poder Executivo e o Legislativo no município de Igarapé-Miri, a partir do processo de cassação movido pela Câmara dos Vereadores destinado ao prefeito Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma (DEM), conhecido popularmente como Toninho Peso Pesado. Nesse sentido, pretende-se realizar uma descrição detalhada do processo de cassação de prefeito ocorrida neste município de médio porte do interior do Pará.

Tendo em vista os acontecimentos desse processo, surgem questionamentos que pretendemos responder no decorrer da pesquisa: quais foram os fatores que contribuíram na decisão da Câmara dos Vereadores para dar início à cassação? Como esse processo foi realizado? Como era a relação entre o poder Executivo e o Legislativo antes da cassação?

O acontecimento é a primeira cassação feita pelo Legislativo na história do município que se tem registro. Tanto na gestão de 2012 a 2015 quanto na gestão de 2017 a 2020 houve a remoção prematura dos chefes do Executivo antes do fim do mandato, mas no caso do primeiro a remoção se deu pelo Judiciário, e no caso do segundo, o processo foi movido pela Câmara dos Vereadores. O recorte cronológico corresponde aos quatro anos da gestão que iniciou-se em janeiro de 2017 e finalizou em dezembro de 2020.

A literatura disponível sobre a relação executivo-legislativo no âmbito municipal ainda é rarefeita e recente, os estudos são mais desenvolvidos a partir do âmbito federal, e através destes buscamos compreender os padrões de interação dos poderes nos municípios brasileiros (COUTO, 1998). Do mesmo modo, encontramos certa escassez de estudos sobre a remoção de chefes do Executivo a nível municipal se comparado a literatura sobre remoção de presidentes, sendo que o processo de cassação de prefeito é um fenômeno recorrente em diferentes regiões, a exemplo dos municípios do Estado de São Paulo (PESSOA, 2018) e do Rio Grande do Sul (ZALAMENA, 2013), havendo a

necessidade de mais estudos sobre estes temas que forneçam subsídios para o entendimento da dinâmica política nos municípios. E como bem pontuou Pessoa (2018, p. 17), processos de cassação de prefeitos não são fatos isolados, tendo em vista que no estado de São Paulo, de 1993 a 2012, num total de 335 municípios, 58 prefeitos foram cassados e 57 sobreviveram a um processo de cassação instaurado pelo legislativo.

Num primeiro momento, descreveremos a metodologia utilizada na pesquisa. Em seguida, teceremos algumas considerações a respeito do referencial teórico refletindo sobre a relação entre os poderes executivo e legislativo, especialmente na esfera municipal, além de comentar os pontos cruciais que balizam os processos de cassação de prefeitos. Logo depois, contextualizaremos a localidade. E, por fim, faremos a discussão do nosso objeto de pesquisa.

### **Metodologia**

Esta pesquisa é um estudo de caso descritivo de natureza exploratória em abordagem qualitativa (BOGDAN; BIKLEN, 1994). Realizou-se inicialmente uma pesquisa em diversos sites jornalísticos do estado e do município que noticiaram a cassação do prefeito para fazer um levantamento de informações sobre a ordem cronológica dos eventos e nomes dos atores políticos daquele período. Depois dessa pesquisa, foram escolhidos alguns sujeitos da pesquisa para serem entrevistados, sendo dois vereadores (doravante vereadores A e B), um ex-secretário de governo do prefeito Toninho Peso Pesado e uma ex-assessora da Câmara dos Vereadores, que atuou no cargo entre 2017 e 2020. Os critérios utilizados para a escolha dos entrevistados foram: 1) Pessoas que participaram ativamente do processo; 2) um vereador favorável à cassação; 3) um vereador que inicialmente era contrário à cassação, mas ao final passou a ser concordante; 4) um secretário da base do governo; 5) uma assessora que atuou na Câmara Municipal. Consideramos que essas pessoas tiveram uma visão privilegiada dos acontecimentos e, sobretudo, poderiam apresentar relatos distintos entre si. Estabelecido o contato com essas pessoas, todos concederam entrevista e assinaram o Termo de Compromisso Livre e Esclarecido.

As entrevistas foram realizadas entre maio e junho de 2022, três destas aconteceram presencialmente, e uma através de reunião virtual pela plataforma do *Google Meet*. Três entrevistas foram gravadas com o consentimento dos entrevistados, e uma entrevista não teve consentimento para gravação do participante, sendo feitas apenas anotações durante a fala. Foi seguido um roteiro de perguntas semiestruturadas e semelhantes para que ao final pudessem ser comparadas as respostas. As entrevistas foram transcritas,

observando os elementos centrais que deram norte à pesquisa e serão mencionados no decorrer do artigo.

Foi solicitado à Câmara Municipal de Igarapé-Miri, por meio de um documento, as cópias das atas do dia 06 de dezembro de 2017 (data do afastamento do prefeito) e do dia 19 de fevereiro de 2018 (data da cassação do prefeito). O documento foi entregue na sede da Câmara Municipal em 31 de maio de 2022, e as cópias foram recebidas nove dias depois. Essas atas forneceram informações importantes sobre todo o procedimento tido nos dois momentos, que será descrito de forma detalhada no decorrer do artigo. Outras bases de dados (IBGE, 2010; IBGE, 2017-2020; IBGE, 2019; INEP, 2020; TSE, 2022; TRE-PA, 2022a; TRE-PA, 2022b) e documentos foram também utilizados, conforme será demonstrado na sequência do artigo.

### **Referencial Teórico**

Para compreender a relação entre os poderes e os fenômenos que surgem a partir dela, é necessário recorrer à literatura existente. Figueiredo e Limongi (1999) apresentam estudos iniciais sobre a relação Executivo-Legislativo em esfera nacional, e com a contribuição destes, outros cientistas políticos começaram a dedicar-se ao estudo das relações em âmbito estadual. Já os estudos da relação executivo-legislativo em âmbito municipal ainda são poucos e recentes. Em nível municipal, o Executivo (prefeito e vice-prefeito) deve governar e administrar, e o Legislativo (Câmara dos Vereadores) deve legislar e fiscalizar o cumprimento das leis. Couto (1998) estabelece padrões de interação entre esses dois poderes, apontando quais as consequências disso para a tomada de decisões do governo. Ele classifica essas interações em: estratégia, modalidade e moeda de troca.

Quanto à estratégia, a interação poderá ser basicamente cooperativa ou conflitiva (competitiva); quanto à modalidade poderá ser estável (coalizões/oposição rígida) ou instável (negociações pontuais) e, enfim, quanto à moeda de troca (caráter) poderá ser programática ou alocativa/fisiológica. (COUTO, 1998, p. 45)

Esse é apenas um modelo ideal usado pelo autor, que pode tomar diferentes variações na realidade, mas é possível visualizar a complexidade das relações entre executivo e legislativo. Quando o Executivo tem apoio estável do Legislativo isso favorece a tomada de decisões de caráter governamental, estabelecendo uma coalizão rígida que pode durar os anos de mandato ou não. A relação de favor e troca também se faz presente. O autor sugere que a moeda de troca pode ser programática, em que, dentro da agenda comum do executivo-legislativo, há o apoio às iniciativas do governo, algo que acontece normalmente, sem muitos planejamentos. E também pode ser

alocativa/fisiológica, onde recursos são oferecidos e transferidos aos parlamentares como, por exemplo, o loteamento de cargos ou algum outro recurso do seu interesse em troca apoiar as ações do governo. "O fisiologismo permite o controle de recursos pelos parlamentares para sustentarem práticas clientelistas" (COUTO, 1998, p. 68).

Mas, o que acontece quando os atores do Executivo e os agentes do Legislativo não conseguem ser concordantes e/ou cooperativos e as interações se tornam demasiadamente conflitivas? Pessoa (2018) afirma que a existência de problemas na relação dos poderes, dependendo dos acontecimentos, pode, no caso de um sistema presidencialista, resultar na saída do presidente. Ele explica que a literatura sobre a remoção de presidentes pode ser transportada para um contexto local. Nesse sentido, segundo Pessoa, também é possível estudar a cassação de prefeitos por meio das produções acadêmicas que tratam de remoção presidencial.

O processo de um *impeachment* tem na sua estrutura um presidente eleito democraticamente, mas que por uma série de fatores tidos como "institucionais" e "não institucionais" é impedido de concluir os anos de mandato pelo Legislativo. Dessa maneira, a cassação dos prefeitos pela Câmara Municipal se dispõe das mesmas características partindo de uma perspectiva local. Tanto o *impeachment* quanto a cassação são resultados da relação conflitiva entre o poder executivo e o legislativo.<sup>2</sup> Portanto, o quadro teórico da remoção de presidentes nos possibilita entender alguns pontos importantes que podem estar presentes nos processos de cassação. Isso acontece devido os municípios brasileiros apresentarem um desenho institucional semelhante ao ente federal.

Vejamos, então, alguns elementos que explicam o fenômeno da saída prematura dos chefes do Executivo. Com a Constituição de 1988, os municípios brasileiros tornaram-se entes federados autônomos. O município tem a liberdade de se auto organizar, elaborar sua lei orgânica e escolher os próprios representantes políticos com mandato fixo de quatro anos. A constituição também especificou quem pode julgar as infrações cometidas pelos chefes do Executivo. As infrações de caráter penal e civil são de competência do Poder Judiciário e aquelas de caráter político-administrativo, também chamadas de crimes de responsabilidade, são designadas ao Poder Legislativo. O Decreto-Lei

---

<sup>2</sup> Segundo Pessoa (2019, p. 21), "a cassação assemelha-se ao processo de *impeachment* de presidentes pelo Legislativo", pois "os municípios no Brasil seguem, nas instituições políticas, o desenho institucional do ente federal, com separação entre poderes Executivo e Legislativo". No Brasil, o *impeachment* é regulado pela Lei 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. O processo de cassação, por sua vez, é regulado, no âmbito federal, pelo Decreto-Lei nº 201/67, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, bem como pela Lei Orgânica Municipal.

nº 201/67 define essas infrações e estabelece o procedimento que deve ser seguido pela Câmara dos Vereadores durante o processo de cassação. Além disso, a própria Lei Orgânica do município pode indicar outras condutas que podem ser consideradas crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores. Na literatura sobre o tema, existem alguns autores que se dispõem a explicar fatores tidos como "institucionais", que seriam os fatores políticos, e os "não institucionais", notadamente os socioeconômicos, que impulsionam a decisão de remover o presidente do cargo, e servem para entender os caminhos que levam, em alguns casos, à remoção de prefeitos (PESSOA, 2018). Os escândalos de corrupção e abuso de poder, por exemplo, reduzem a credibilidade do governo com a população e com o próprio Legislativo. A situação econômica também se faz presente, pois um governo com altas taxas de desemprego e de desigualdade social pode perder o apoio da população. Nos municípios brasileiros essa situação aparece com a falta de pagamento dos salários de servidores e o mau uso do dinheiro público com gastos exorbitantes.

### **Decreto-Lei nº 201/67**

Para entendimento do que virá ser explicado adiante, é necessário descrever brevemente o procedimento legal do processo de cassação baseado no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67 (BRASIL, 1967). Em um primeiro momento, a denúncia poderá ser feita por qualquer eleitor, por escrito, expondo os fatos e indicando as provas. Se o denunciante for um vereador, será impedido de votar e de participar da Comissão Processante (CP). Caso o denunciante seja Presidente da Câmara, transfere a presidência para o vice-presidente, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. O processo deve ser lido na sessão e os vereadores devem votar pelo recebimento ou rejeição, sendo rejeitado o processo será arquivado. O recebimento do processo se dá mediante o voto da maioria dos vereadores presentes. Se votarem por prosseguir, o presidente da Câmara deve sortear três vereadores entre os desimpedidos para integrar a Comissão Processante, sendo um presidente e um relator. Em um segundo momento, a CP inicia o processo dentro de 5 dias e notifica o prefeito para apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias contados a partir da notificação. Após isso, a CP dentro de cinco dias deve emitir um parecer informando se dará prosseguimento ou arquivamento do caso. Se a comissão optar por continuar, o presidente deve instruir as próximas etapas do processo, determinando os atos e audiências, e o prefeito deve ser intimado, com no mínimo 24 horas de antecedência, para participar de todos os atos. Nessa etapa, pode ser usada a lei local que determine o afastamento preventivo do prefeito (PESSOA, 2018).

Em um terceiro momento, já concluída a instrução do processo, o prefeito será comunicado para apresentar suas alegações em 5 dias, e, ao final do

prazo, a CP emitirá um novo parecer informando a procedência ou improcedência da acusação, e pedirá ao presidente da Câmara para convocar uma sessão de julgamento. Na sequência, em um quarto momento, com a sessão instaurada, o processo será lido inteiramente por qualquer vereador presente, e será aberta a palavra para quem quiser se manifestar por 15 minutos cada. Depois o acusado, o seu procurador é informado sobre o prazo de 2 horas para apresentar a defesa oral. Ao fim da defesa, é aberta a votação nominal dos vereadores para todas as infrações mencionadas na denúncia para que a Câmara possa decidir de condena ou absolve o prefeito. Por fim, encerradas as votações, o presidente anuncia o resultado. O prefeito é cassado se 2/3 do total de membros da Câmara votarem pela condenação de pelo menos uma das infrações e o presidente expede o decreto legislativo de cassação do mandato do prefeito. Se não houver condenação, o processo é arquivado. Todo o trâmite deve acontecer num prazo de 90 dias; passando desse período, ele é arquivado, podendo ser refeito pelos denunciante utilizando os mesmos fatos.

O poder Judiciário não interfere no andamento do processo de cassação quando a conduta deste é político-administrativa, mas o chefe do Executivo pode recorrer à Justiça caso entenda que houve transgressão das regras procedimentais. Quando isso é comprovado, o processo pode ser interrompido sob a alegação de irregularidades.

Dessa forma, após realizar uma breve revisão de literatura e uma descrição de como ocorre o processo de cassação de chefe de Executivo municipal, passemos a uma brevíssima descrição do município pesquisado.

### **O Município de Igarapé-Miri**

A presente pesquisa foi desenvolvida no município de Igarapé-Miri, localizado na região do Baixo Tocantins, no estado do Pará, fica a 76,89 km em linha reta da cidade de Belém. No último censo de 2010, havia 58.077 habitantes, mas em 2021 estimava-se que a população era de 63.367 habitantes, sendo 54% da população residentes da zona rural (IBGE, 2010). Tendo 46.812 eleitores aptos a votar, estando a maior parte no núcleo urbano com 20.356 votantes (TSE, 2022; TRE-PA, 2022a). A cidade é chamada, por alguns, como a "Capital Mundial do Açaí", por ser grande produtora e exportadora do fruto. Trata-se de importante atividade econômica que estimula e abastece a economia local, gerando renda para uma parte expressiva da população.

Contudo, a administração pública, notadamente a municipal, é o principal motor da economia local. Em 2019, a agropecuária representou 20% do Valor Adicionado Bruto do município, a indústria 5%, Serviços (exclusive

administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social) 21% e, por fim, a administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social 54% (IBGE, 2019). Sabe-se que a partir da Constituição Federal de 1988, que municipalizou ou induziu a municipalização de diversos serviços e direitos, a administração pública municipal tornou-se o carro chefe da economia de diversas localidades, sobretudo na área da educação, saúde e serviço social (LOPES; GUEDES, 2018). Para se ter ideia de como a educação exerce grande importância no mercado de trabalho local, observe-se que em 2020 existiam 3.525 assalariados no município (IBGE, 2017-2020), enquanto a rede municipal de educação continha, no mesmo ano, entre docentes, auxiliares docentes e funcionários, 1526 trabalhadores (INEP, 2020), ou seja, 43% dos assalariados do município. Veremos, adiante, como a gestão dos trabalhadores da rede municipal de educação se relaciona ao nosso objeto de estudo, isto é, o processo de cassação do prefeito Toninho Peso Pesado.

### **A Câmara Municipal de Igarapé-Miri**

A sede da Câmara Municipal é localizada na Rua Major Lira Lobato, no bairro da Cidade Nova. Atualmente, depois de algumas reformas, a Câmara Municipal abriga os gabinetes dos 15 vereadores, organizados ao longo de um corredor no sentido vertical e divididas ao lado esquerdo e direito. No gabinete destinado ao presidente da Câmara também funciona o Atendimento, Assessoria Jurídica, Contabilidade e demais serviços. Seguindo o corredor, há o plenário, lugar onde se realizam as sessões que ocorrem uma vez na semana, geralmente às quartas-feiras. Essas sessões duram até quatro horas a depender das pautas do dia. Normalmente as sessões plenárias são compostas por moções, especialmente as moções de aplauso e moções honrosas, projetos de lei e requerimentos. A Tabela 1 mostra a quantidade e a proporção de vereadores reeleitos em Igarapé-Miri entre 2001 e 2020.

É possível observar que a legislatura analisada nessa pesquisa (2017 a 2020) foi a que obteve a maior taxa de vereadores reeleitos, tanto em números absolutos (7) quanto em percentual (46,66%). Além disso, é preciso observar que a legislatura de 2009 a 2012, que teve a segunda maior taxa percentual de vereadores reeleitos (40%), atingiu essa taxa num contexto de expansão de vagas no legislativo municipal, que aumentou o número de vereadores de 10 para 13. Já a legislatura 2017-2020 teve uma alta taxa de reeleição em termos relativos às demais legislaturas num contexto de estabilidade de vagas na legislatura subsequente (15 vereadores).

**Tabela 1:** Reeleição de vereadores, Igarapé-Miri (2001-2020)<sup>3</sup>

Legislatura	Nº de vereadores	Ver. reeleitos na leg. subsequente	% de ver. reeleitos
2001 a 2004	10	2	20%
2005 a 2008	10	3	20%
2009 a 2012	10	4	40%
2013 a 2016	13	4	30,79%
2017 a 2020	15	7	46,66%
2021 a 2024	15	-	-

**Fonte:** TRE-PA (2022b). Elaboração própria.

Passemos, agora, a realizar uma descrição mais detalhada sobre o processo de cassação do prefeito do município em questão.

### Discussão e Resultados

Nos últimos anos, a cidade de Igarapé-Miri vivenciou uma série de acontecimentos relacionados à política, mais precisamente a partir de 2012. Na eleição de 2012, o prefeito que venceu nas urnas foi Ailson Amaral (DEM), conhecido popularmente como Pé de Boto. Já em setembro de 2014, ele foi preso durante uma operação da Ministério Público do Estado do Pará e afastado do cargo por 30 dias, assumindo o vice-prefeito. Depois desse período, Pé de Boto retornou a prefeitura por algumas semanas, mas em outubro do mesmo ano, após denúncias de abuso de poder econômico e condutas irregulares, teve seu mandato cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE). A prefeitura foi repassada temporariamente para o então presidente da Câmara, vereador Nenca (PMDB), até a metade do mês de dezembro, entretanto, ele renunciou ao cargo de prefeito e, assim, a prefeitura passou para o vereador Rufino Leão (PSC), que havia se tornado presidente após a saída do vereador Nenca. O presidente eleito da Câmara em 2015 foi o vereador Toninho Peso Pesado (PMDB), este também assumiu a prefeitura por cinco meses até a eleição suplementar, realizada em maio de 2015, que viria decidir quem de fato governaria a cidade nos meses restantes. Na eleição suplementar, venceu o candidato Roberto Pina (PT), que já havia sido prefeito entre 2009 e 2012. Pina se manteve no poder até dezembro de 2016, ano do pleito regular. O município, de certa forma, teria sido prejudicado no sentido político-administrativo com diversas mudanças de prefeito em um curto período de tempo, além dos casos de corrupção e irregularidades sendo noticiados, aumentando o sentimento de insatisfação na população.

<sup>3</sup> Foram considerados apenas os vereadores eleitos, isto é, não foi considerada, na elaboração da Tabela 1, a posse de vereadores suplentes durante uma legislatura, tendo em vista que o TRE-PA (2022), bem como o site da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, não faz menção à posse de suplentes.

Com a eleição de 2016, o cenário municipal parecia tomar novos rumos, tendo a oportunidade de eleger um novo representante com um governo mais estável. Três candidatos disputaram o pleito eleitoral e, com 42,78% dos votos, Toninho Peso Pesado foi eleito prefeito de Igarapé-Miri. Quanto aos vereadores, foram eleitos: Kadheq (PMDB), Ney Pantoja (PROS) Irmão Nenca (PMDB), Neto Nahum (PSD), Ana da Vila (PSD), Nenca (PMDB), Carmo (PT), Toninho do Murutinga (PSB), Angela Maués (PMDB), Rufino Leão (PMN), Pr. Genivaldo Valente (PSDB), Prof. Valdir Jr. (PT do B), Zé Maria Costeira (PT), Gil Pinheiro (PSDB), e Guto da Comunidade (PV). O poder Legislativo da cidade era composto por esses 15 membros. O prefeito Toninho assumiu o governo dia 01 de janeiro de 2017, encontrando uma prefeitura bastante desorganizada e sem imaginar que, por um conjunto de outros fatores, nesse mesmo ano, seria iniciado um processo de cassação de mandato movido pela Câmara dos Vereadores que culminaria na sua remoção do cargo. A seguir, com base nas informações das atas de reuniões da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, descreveremos os acontecimentos em ordem cronológica: afastamento, cassação e reintegração.

No dia 06 de dezembro de 2017, iniciou-se uma sessão ordinária na Câmara Municipal de Igarapé-Miri com a presença de 14 vereadores. Durante o grande expediente, alguns vereadores comentaram a respeito de vários assuntos recorrentes no município, dentre eles: a contratação de uma empresa para prestar serviços na área da Saúde e que se encontrava suspensa naquele momento; a falta de pagamento dos funcionários públicos há cinco meses, a folha de pagamentos da Educação que estava chegando a 79,6% dos gastos; a falta de prestação de contas de uma empresa contratada pela prefeitura no valor de 700 mil, assim também como a não prestação de contas dos eventos realizados pela Secretária de Cultura. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia, onde foram apresentados os trabalhos legislativos para serem discutidos, esclarecidos e votados pelos vereadores. Neste momento, a assessora legislativa fez a leitura de um documento de representação de improbidade administrativa em diversas modalidades com pedido de afastamento do prefeito Toninho Peso Pesado por um período de 90 dias. Baseando-se no artigo 20 da Lei de Improbidade, em seguida leu-se o Decreto Legislativo nº 001/2017 que dispõe sobre o recebimento de representação para apurar casos de improbidade administrativa, além do Decreto Lei nº 201/67 que dispõe sobre as infrações cometidas pelo prefeito. Foi informado que, caso o prefeito fosse afastado, o vice-prefeito seria empossado no cargo (CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 2017)

As denúncias foram formuladas por um eleitor e apresentadas no ato, assim sendo: I. Violação do dever de publicidade – despesas com propaganda em desacordo com a LOM (Lei Orgânica Municipal) e com desvio de finalidade –

violação dos artigos 18 a 20 da LOM de Igarapé-Miri – contratação da empresa Empire e publicação de felicitações no jornal “O liberal”; II. Contratação de clínica de Fisioterapia por valor exorbitante – suspeita de fraude em processo licitatório e desvios de recursos públicos; III. Omissão de informações sobre destinação de mais de 2 milhões de reais em emendas parlamentares do ano de 2016; IV. Suspeita de superfaturamento e fraude em licitação para reforma da escola Raimundo Almeida Farias, escola 13 de Maio e escola 15 de Agosto pelo valor de R\$ 601.601,37; V. Suspeita de superfaturamento e fraude na contratação de cooperativa médica e UTI móvel por R\$250 mil reais ao mês; VI. Aplicação irregular dos recursos públicos da educação e outros casos (CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 2017).

Os vereadores foram informados que deveriam votar se aprovariam ou não o recebimento da denúncia, e que ao aprovarem estariam também concordando com o pedido de afastamento. Alguns destes se manifestaram pedindo as cópias do processo e outros esclarecimentos. Em seguida, foi aberta uma votação nominal que teve como resultado 11 votos favoráveis ao recebimento da denúncia e 03 votos contrários. Fez-se uma nova votação para a denúncia de Infração Político-Administrativa, mantendo o mesmo número de votos favoráveis e contrários. Com esse resultado, houve uma pausa na sessão por 15 minutos e, ao retornarem, o presidente da Câmara procedeu ao sorteio da Comissão Processante que iria apurar as infrações. Foram escolhidos três vereadores sendo o presidente, o relator e o membro. Também foram sorteados outros cinco vereadores para participarem da Comissão de Investigação com o objetivo de apurar os atos de Improbidade Administrativa. Sendo aprovadas todas as denúncias pela maioria, o vice-prefeito foi chamado a Mesa para tomar posse como prefeito constitucional do município (CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 2017)

Com essa decisão, Toninho foi afastado por um período de 90 dias, tendo recorrido judicialmente à Comarca de Igarapé-Miri para retornar ao cargo, mas o pedido foi negado pelo juiz, mantendo a decisão da Câmara. No início de fevereiro de 2018, a pedido do Ministério Público, Toninho foi afastado mais uma vez por um período de 180 dias em decorrência do processo de improbidade administrativa, após uma auditoria de contas que constatou desvio de dinheiro público. E apenas no dia 19 de fevereiro de 2018, o Tribunal de Justiça suspendeu o primeiro pedido de afastamento, mas que não chegou a surtir efeito, pois, neste mesmo dia, Toninho teria sido cassado por decisão majoritária dos vereadores como será comentado a seguir (VER-O-FATO, 2018).

A Comissão Processante convocou uma sessão extraordinária no dia 15 de fevereiro de 2018, realizada no dia 19 do referido mês, com o objetivo de decidir sobre o julgamento e a possível cassação do prefeito Toninho Peso

Pesado. Após os ritos iniciais do dia, a assessora jurídica explicou que ao final da leitura do processo os vereadores poderiam se pronunciar por 15 minutos cada e, em seguida, seria dado um prazo de duas horas para que o representante legal do prefeito fizesse a sua defesa. Assim, a assessora fez a leitura de cada uma das seis denúncias (descritas anteriormente), o presidente da Comissão também leu o parecer final informando o resultado, em virtude da procedência da representação pela prática de infração político-administrativa e pelo perdimento de mandato eletivo do prefeito, ocasionando a inelegibilidade por 8 anos. Aberta a palavra, quatro vereadores se manifestaram, o 1º sendo a favor do processo com a justificativa de que foi eleito para defender o povo, já o 2º afirmou que não acusaria ninguém, pois não tinha culpa se alguém errava. O 3º parabenizou a procuradora jurídica e o denunciante pelo trabalho desenvolvido relatando que o prefeito cometeu muitas irregularidades, mas afirmava não ter cometido atos ilegais, e o 4º vereador enumerou e comentou cada uma das denúncias (CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, 2018).

O relator da Comissão informou sobre os 74 dias de trabalho, e diante do que foi apurado pediu aos vereadores que votassem pela cassação, uma vez que o prefeito Toninho teria, de fato, cometido as infrações. Em seguida, o advogado do prefeito se manifestou alegando que a sessão deveria ter sido convocada 48 horas antes; alegou também que as denúncias feitas deveriam estar sendo julgadas pela Justiça e que o Tribunal já havia suspenso o afastamento de Toninho Peso Pesado. E enfatizou que não foi apresentada nenhuma prova dessas denúncias, pedindo a abstenção dos vereadores, pois tais denúncias não tinham fundamentos. A partir desse momento, foi dado início à votação nominal, sendo chamados um a um os vereadores. A plenária da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria, e dessa forma o resultado acolhido teve 12 votos a favor da cassação, 01 voto contra a cassação e 01 abstenção. Apenas um vereador não votou, pois não estava presente na sessão. O presidente da Câmara declarou o resultado, e declarou a perda de mandato do então prefeito Toninho Peso Pesado, ocasionando também a inelegibilidade pelo prazo de 8 anos. A partir disso, o presidente encaminhou o ofício ao vice-prefeito do município para tomar posse como prefeito interino e tomou os devidos procedimentos finais.

Em 22 de agosto de 2018, Toninho Peso Pesado entrou com um processo judicial contra a Câmara Municipal de Igarapé-Miri (processo nº 0006244-82.2018.8.14.0022). Após 10 meses de afastamento do cargo, no dia 19 de dezembro de 2018, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) determinou a reintegração de Toninho Peso Pesado ao cargo de prefeito.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Não foi possível ter acesso aos autos do processo pelo site do TJPA.

Dadas essas informações, analisemos a seguir quais fatores contribuíram inicialmente para as primeiras ações da Câmara dos Vereadores, com base nos relatos feitos pelos entrevistados. Como mencionado anteriormente, foram feitas perguntas semelhantes aos entrevistados para efeito de comparação das respostas. Quando indagado sobre as motivações do processo, o vereador A afirmou:

Veio à tona inúmeras corrupções, denúncias no caso. Primeiro foi o lixo milionário, tinha uma empresa atuando com um contrato de mais de 1 milhão e a gente não via essa empresa, não via caminhão, nada... E aí, acho que foi em meados de agosto veio agosto, setembro, outubro e novembro, os temporários 4 meses sem receber, sabe, e muitas denúncias, explodiu de todos os lados... Uma das denúncias que me chamou atenção foi aquela escola Maria Celes, eles pegavam o nome das criancinhas e mandavam pro Ministério da Educação, credenciavam aquelas crianças. Se você entrasse no sistema elas estavam todas cadastradas no período integral e todo mundo que era parceiro do atual prefeito que ele queria ajudar. Tavam lotados ali como marajá, não trabalhavam [...].(Vereador A)

Já o secretário, que fazia parte do governo do prefeito quando perguntado se as motivações teriam partido das denúncias de falta de pagamento dos funcionários e demais infrações, respondeu:

Sim, esse foi o argumento que depois foi derrubado simplesmente porque o pagamento tava ficando difícil. Nós pagávamos no dia 25, depois dia 28 e depois dia 30, e depois passou pro dia 05 por conta da receita do município que não suportava mais a folha de pagamento... ou o prefeito cortava relação com a Câmara e governava, ou então ele mesmo cometia o crime de extrapolar a folha de pagamento e depois pagava na Justiça. Aí ele resolveu cortar. Este corte foi o que gerou [o processo de cassação]. (Secretário)

A resposta do vereador B apresenta um fator diferente dos já mencionados. Segundo ele, o processo teria sido aprovado pela Câmara por iniciativa do vice-prefeito, que teria oferecido vantagens a vereadores, incluindo ele, em troca dos votos a favor da cassação. O ex-secretário concorda com o papel central desempenhado por Antoniel Miranda, afirmando que "o vice-prefeito se achou no direito de romper; e rompendo ele não foi simplesmente pra casa dele não, ele fez uma arquitetura política que culminou a cassação do Toninho" (Secretário).

Quanto a isso, podemos pensar a respeito do papel do vice-prefeito durante o movimento de cassação. No caso de perda de mandato, quem assume é a figura do vice pela linha sucessória. Segundo Pessoa (2018), se

existir uma relação conflituosa entre prefeito e vice-prefeito, este último pode se utilizar de algumas estratégias para que a cassação seja concluída. Uma dessas estratégias seria oferecer recursos, promessas de cargo ou dinheiro aos parlamentares municipais em troca de voto/apoio. Essa prática é conhecida como clientelismo político. Além disso, seria também uma forma de estabelecer futuras alianças que permitam a sua permanência no poder como novo prefeito. Podemos observar que o mesmo evento foi relatado de três formas distintas. Este trabalho não se propõe a mostrar qual destas é a mais autêntica, partimos do entendimento de que cada um desses fatores pode estar correlacionado contribuindo assim para o resultado final.

O relato da assessora explica o surgimento das primeiras denúncias:

A primeira denúncia formal da Câmara aconteceu por volta do dia 10 de abril de 2017 que foi o tão famoso "lixo milionário", né? Houve a contratação de uma empresa, essa empresa ela nunca teve capacidade técnica, em decorrência disso criou-se no dia 12 de abril de 2017 a primeira CPI da história da Câmara de Igarapé-Miri, né? Foi a CPI do lixo milionário que investigou que essa empresa iria receber um valor de 1.109.000. Eu não recorro a fração, e ela não tinha capacidade pra aquilo... Mas em decorrência da grande publicidade que se teve, eles cancelaram o contrato, não realizaram nenhum tipo de pagamento e a CPI perdeu o objeto obviamente, então a CPI não foi pra frente... A partir daí, a Câmara, ela começou a se posicionar, foram sucessivas denúncias que ocorreram e aí vieram outras denúncias, umas delas foi a contratação de 1.905 funcionários na Secretária Municipal de Educação que gerou um gasto para o município de mais de 5 milhões de reais, e esse gasto ele ficou, porque essas pessoas não receberam, elas recebem até hoje na Justiça. Essas pessoas foram contratadas, num mês eles pagavam umas pessoas, no outro mês eles pagavam outras, no final das contas não conseguiram pagar ninguém porque o município não tinha dinheiro suficiente para a quantidade de gastos. Dessa segunda denúncia foi gerada uma segunda CPI que foi levada até o final, foi a CPI da Educação, ela é considerada uma CPI que foi realmente investigada e foi concluída, com relatório e encaminhamento ao Ministério Público Estadual, para o Ministério Público Federal, Polícia Federal... Esses funcionários eram os professores, servidores, vigias toda a estrutura da Secretária estava dentro desse contexto. (Assessora)

Para Couto (1998), o Executivo precisa estabelecer apoio majoritário no Legislativo para manter uma relação cooperativa e estável durante os anos de mandato. Nesse sentido, buscou-se entender se, no caso do Executivo e do Legislativo de Igarapé-Miri, o então prefeito Toninho tinha uma base de apoio entre os vereadores. Todos concordaram que sim. Nos primeiros meses de

mandato, o prefeito contava com a maioria. Os entrevistados explicaram a partir de qual momento esses vereadores passaram a ser oposição:

Ele tinha 11 vereadores. Num primeiro momento, antes dele ser cassado, 2 ou 3 vereadores falou que não podia sair na rua porque a população tava a ponto de invadir casa de vereador pra fazer alguma coisa, então os vereadores foram empurrados a fazer aquilo, foi uma pressão muito grande dos populares e vendo também que as denúncias tava sendo feita, ai isso levou a encorajarem eles a talvez afastar o prefeito... Imagina um vereador recém-eleito como tinham muitos lá recém-eleitos e falavam "égua, a gente pode cassar prefeito". Aí eles se acharam os donos da prefeitura. (Vereador A)

Abaixo, segue o relato do secretário sobre o mesmo assunto, ou seja, a perda de apoio do prefeito na Câmara:

A Câmara de Igarapé-Miri ela tem 15 membros. Dos 15, a gestão contava com 10, portanto, os outros 5 nada faziam. Ocorre que, no momento que o prefeito começa a demitir funcionários e funcionários apadrinhados, os 5 que já eram oposição se juntaram aos outros 5, ai fizeram o quórum que é 10, armaram a cassação, votaram e cassaram; inclusive com um voto de vereador do próprio MBD, o próprio MBD votou pela cassação do prefeito, entendeu? (Secretário)

Enquanto a fala da assessora explica:

Esse momento foi a partir de agosto de 2017, eu recordo muito bem disso porque as contratações elas ocorreram entre abril/maio da Educação. Então, logo quando começaram essas contratações, alguns vereadores que eram da base eles não concordavam [...]. A partir de julho não tinha mais dinheiro pra pagar, porque o recurso que vem ele vai diminuindo ao longo do ano... Uma parte desses vereadores era naturalmente oposição, só que eles eram aquela oposição que estavam fazendo o trabalho deles, mas a partir do momento que as ações do Executivo elas ultrapassaram todos os limites legais e começaram a prejudicar o povo, e esse povo começou a cobrar da Câmara, aí esses vereadores passaram a ser incomodados, mas não só eles, todos os que estavam ali. (Assessora)

Pralon e Ferreira (1998) demonstram que, a partir da Constituição de 1988, o Legislativo ganhou mais autonomia para participar ativamente dos processos decisórios, logo estando frente a frente com o Executivo. Nesse sentido, podemos perceber, através dos relatos, a força que a Câmara dos Vereadores passou a exercer quando entendeu que poderia decidir sobre os rumos de uma cassação. Além disso, é possível notar que a opinião pública é um fator que pode alterar o processo decisório, mesmo que o prefeito

inicialmente tenha angariado muito apoio entre os populares, como afirma Couto e Abrucio (1995).

Em outro relato do vereador A, ele demonstra que o Executivo exercia preponderância sobre as ações do Legislativo:

Aqui em Igarapé-Miri, eu sempre via prefeito querer mandar na Câmara tipo assim... eles achavam, o prefeito achava que a Câmara era tipo um extensor da casa dele, seria a cozinha da casa dele aonde ele mandava "é isso e isso" como se os caras fossem empregados, entendeu? E eu não concordava com aquilo, se é verdade que a lei são 3 poderes independentes e harmônicos entre si, o legislativo, o executivo e o judiciário, então eu tinha que fazer o que a lei mandar (Vereador A).

É comum nos municípios de médio porte que a maior parte do poder municipal e das iniciativas da gestão esteja concentrada nas mãos do chefe do Executivo, neste caso, o prefeito (COUTO e ABRUCIO, 1995, p. 59). Esta pode ter sido uma realidade do contexto político de Igarapé-Miri, não somente do governo de 2017, mas também advindas de governos anteriores que proporcionaram um relativo desequilíbrio entre as ações dos poderes, causando insatisfação dos vereadores.

Observou-se uma questão que diz respeito ao fato de o ex-prefeito Toninho ter retornado ao cargo depois de 10 meses por decisão judicial. Quando perguntado aos entrevistados sobre a justificativa que teria embasado essa decisão, o vereador B respondeu que o processo foi visto como vicioso, pois, segundo ele, alguns vereadores participaram das denúncias, participaram também da comissão investigativa e ao final votaram a favor da cassação fazendo o papel de "investigador e juiz" ao mesmo tempo. Na fala do secretário, ele diz que a Justiça teria cassado com base na decisão da Câmara, e quando viu que a Câmara "mentiu" nas acusações, então reintegrou Toninho ao cargo.

Os entrevistados também foram questionados se acreditavam que existia outra maneira de tentar resolver os problemas que surgiram na gestão que não fosse necessariamente à cassação. Utilizaremos duas respostas que se mostram divergentes.

Tinha, se os vereadores fizessem o seu papel realmente, se gostassem de Igarapé-Miri, se tivessem compromisso com o município, não teriam levado a cabo uma cassação inútil que é tão inútil que depois foi derrubada, quer dizer todos os argumentos que eles usaram veio por terra e ele voltou ao cargo (Secretário).

A Câmara, por duas vezes consecutivas, convocou o Toninho Peso Pesado antes desse momento da denúncia da cassação, a Câmara convocou pra tentar mediar o que tava acontecendo, infelizmente eles não quiseram [...] Então a Câmara não errou quando cassou [...]. A cassação do Peso Pesado foi uma construção dele, ele que construiu, as atitudes dele como gestor construíram aquela cassação [...]. A Câmara naquele momento ela adotou uma medida que era necessário adotar, né? Não tinha outra forma de contornar aquilo (Assessora).

Realizada uma descrição detalhada do processo de cassação, cotejando o relato das Atas da Reuniões da Câmara Municipal de Igarapé-Miri e as entrevistas, é importante tecer algumas reflexões. Primeiro, observa-se, utilizando as categorias sugeridas por Couto (1998), que o executivo municipal, em relação à estratégia, não conseguiu estabelecer uma relação cooperativa com o legislativo, pois em menos de um ano de governo é nítido que a relação se tornou conflitiva. Em relação à modalidade, o executivo inicia o governo com a tentativa de formar uma coalizão de 10 vereadores, mas não é bem sucedido, prevalecendo a instabilidade na relação executivo-legislativo. Por fim, e mais importante, a moeda de troca, notadamente alocativa/fisiológica, demonstra ter sido um dos elementos centrais que desencadearam o processo de cassação. Vejamos.

Como já foi observado, a gestão dos trabalhadores da educação exerce grande importância no mercado de trabalho local, sendo que em 2020 a rede municipal de educação representava 43% dos assalariados do município. Em 2017, ano da cassação, essa relação era de 52%, tendo em vista que o município tinha 3.813 assalariados no município (IBGE, 2017-2019), enquanto a rede municipal de educação continha, no mesmo ano, entre docentes, auxiliares docentes e funcionários, 2.001 trabalhadores (INEP, 2020). Teixeira (2018) demonstrou que Igarapé-Miri ostenta, historicamente, altos índices de professores temporários na rede municipal, a despeito de constituição definir que a contratação temporária deve atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o Plano Nacional de Educação (2014-2024), estabelecer como meta que as redes de ensino tenham, até 2017, no máximo 10% de docentes temporários. Em 2017, segundo o INEP, dos 720 docentes da rede municipal, 313 eram temporários (43%). Segundo Teixeira (2019), quem indicava professores temporários em escolas rurais de Igarapé-Miri eram vereadores. Feldman e Alves (2020) e Feldman e Costa (2021), realizaram estudos de caso sobre a política de contratação de professores temporários em municípios paraenses próximos a Igarapé-Miri, Cameté e Portel, e apontaram fortes indícios de que o executivo municipal concede aos vereadores a prerrogativa de indicar professores temporários, notadamente em escola da zona ribeirinha e rural.

De acordo com as entrevistas, como pudemos observar, o não pagamento dos funcionários temporários contratados pela prefeitura, bem como a demissão de parte desses funcionários que inchavam a folha, foi aspecto relevante tanto para insatisfação popular como para a perda do apoio que o prefeito pretendia ter no legislativo. Talvez o relato mais significativo seja o do ex-secretário, pois trata-se de um sujeito da pesquisa que nitidamente apoiou e segue apoiando o ex-prefeito Toninho Peso Pesado. Segundo ele, como já foi observado, o executivo contava com o apoio de 10 vereadores, “mas no momento que o prefeito começa a demitir funcionários e funcionários apadrinhados, os 5 que já eram oposição se juntaram aos outros 5, aí fizeram o quórum que é 10, armaram a cassação, votaram e cassaram” (Secretario). Trata-se de um relato relevante, pois de sujeito da pesquisa pró-prefeito, relato que, cotejado com os demais, demonstra a importância de o executivo contemplar a demanda dos vereadores em relação indicação de funcionários na principal secretaria de governo, a de educação.

O relato do ex-secretário converge com o relato da assessora da Câmara, que, conforme já explicitado, entende que o prefeito começa a perder o apoio do legislativo a partir de agosto de 2017, por conta das contratações na Secretaria de Educação, que ocorreram entre abril/maio, sendo que a partir de julho já “não tinha mais dinheiro pra pagar, porque o recurso que vem ele vai diminuindo ao longo do ano”.

Assim, os indícios são de que o prefeito, ao não contemplar os anseios dos vereadores dentro da maior secretaria do município, a de educação, inicia-se um processo de desgaste na relação entre o poder executivo e o legislativo, amplificada pela opinião pública insatisfeita com o atraso nos pagamentos. As entrevistas indicam, também, um papel ativo do vice-prefeito na articulação do processo de cassação.

Ademais, o fato de o prefeito conviver com a iminente ameaça de abertura de um processo de cassação nos parece fator relevante para se pensar a relação entre o executivo e o legislativo municipal. No caso analisado, Toninho Peso Pesado até foi reintegrado ao cargo judicialmente. Contudo, o estrago político já havia sido feito. Peso Pesado concorreu a reeleição em 2020 disputando com o vice que, conforme já observamos, foi ator importante no processo de cassação, Antoniel Miranda. Toninho Peso Pesado (MDB) teve 18,74% dos votos, ficando em quarto lugar no pleito, a despeito de contar com o apoio do governador, Helder Barbalho, do mesmo partido. Antoniel Miranda (PROS) ficou em segundo, com 26,16% dos votos. Peso Pesado e Antoniel Miranda acabaram, ao dividir votos de determinado eleitorado, abrindo espaço para que Pina (PT) fosse eleito pela terceira vez para administrar o município com 32,99% dos votos. Contudo, se nem o prefeito e o vice-prefeito tiveram

sucesso na eleição, pode-se afirmar que os vereadores foram bem sucedidos. Foi, conforme já observado na Tabela 1, a maior taxa de reeleição desde as eleições municipais de 2004. Sete dos quinze vereadores reelegeram-se no pleito de 2020.

### **Considerações finais**

O objetivo deste artigo era compreender como se deram as relações entre o poder Executivo e o Legislativo no município de Igarapé-Miri - PA, tendo como foco a análise do processo de cassação do prefeito Toninho Peso Pesado. Realizamos, para atingir esse objetivo, uma descrição detalhada do processo de cassação.

Utilizamos três categorias sugeridas por Couto (1998) para a análise da relação entre o poder executivo e o legislativo municipal: estratégia, modalidade e moeda de troca. Em relação à estratégia, o prefeito não foi bem sucedido na tentativa de estabelecer uma relação cooperativa com o legislativo, pois em menos de um ano de governo a relação se tornou conflitiva. Em relação à modalidade, o executivo inicia o mandato com uma coalizão de 10 vereadores, mas no final de 2017 já é a instabilidade que impera na relação com a Câmara. Por fim, em relação à categoria moeda de troca, é nítido que a reciprocidade se processava, principalmente, através de termos alocativos/fisiológicos. Sobre isso, os indícios da pesquisa mostram a importância da principal secretaria de governo, a Secretaria de Educação, na relação executivo-legislativo. Por fim, ressalte-se, também, o papel central desempenhado pelo vice-prefeito como elemento catalizador do processo de cassação.

Ademais, ressaltamos a importância de estudos de caso sobre a relação executivo-legislativo nos 5568 municípios brasileiros. Análises quantitativas são importantes, pois fornecem um panorama amplo do processo político. Contudo, tendo em vista que diversas políticas públicas centrais para o desenvolvimento socioeconômico da nação, como saúde e educação, estão sob responsabilidade dos municípios, é preciso ter um olhar mais específico sobre um aspecto fundamental que impacta significativamente na implementação dessas políticas, a saber, a relação que os prefeitos estabelecem com a Câmara Municipal.

A análise mais aprofundada dos sistemas políticos municipais, além de ser importante do ponto de vista mais pragmático, tendo em vista que políticas públicas de enorme relevância são implementadas por esse ente federado, é crucial para a compreensão de aspectos da democracia relacionados à representação política, que deve ser pautada pela responsividade e pela responsabilidade. O caso de Igarapé-Miri é emblemático nesse sentido, pois, como demonstrado nessa pesquisa, o processo de cassação desgastou a

imagem do prefeito e, por outro lado, promoveu o legislativo frente à opinião pública. Trata-se de exemplo singular de como sistemas democráticos, inclusive no nível municipal, podem promover a responsabilização (*accountability*).

### Referências

- BRASIL. *Decreto-Lei nº 201/67, de 27 de fevereiro de 1967*. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.
- BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. 1994. *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora.
- CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI. 2017. *Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, em 6 de dezembro de 2017*. Igarapé-Miri.
- CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI. 2018. *Ata da Sessão Extrordinária da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, em 19 de Fevereiro de 2018*. Igarapé-Miri.
- COUTO, C. G. & ABRUCIO, F. L. 1995. Governando a Cidade? A Força e a Fraqueza da Câmara Municipal. n. 2, v. 9. *São Paulo em Perspectiva*, pp. 57-65.
- COUTO, C. G. 1998. Negociação, decisão e governo: padrões interativos na relação Executivo-Legislativo e o caso paulistano. In: ANDRADE, R. C. (Org.). *Processo de governo no município e no Estado*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, pp. 41-72.
- FELDMAN, A.; ALVES, C. A. de. 2020. A política de contratação de professores temporários em Portel (PA). *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, v. 36, n. 2, pp. 539-579.
- FELDMAN, A.; COSTA, D. M. S. 2021. A política de contratação de professores temporários na rede municipal de ensino de Cametá (Pará, Brasil, 2013-2020). *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, v. 29, n. 80, pp. 01-35,
- FIGUEIREDO, A.; LIMONGI, F. 1999. *Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional*. Rio de Janeiro: FGV.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2010. *Censo Demográfico*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/igarape-miri/panorama> Acesso em: 31, maio 22.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2019. *Produto Interno Bruto dos Municípios*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088->

- produtointerno-bruto-dos-municipios.html?c=2701357&t=resultados>. Acesso em: 24, dez. 21.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). 2017-2020. *Cadastro Central de Empresas*. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/comercio/9016-estatisticas-do-cadastro-central-de-empresas?=&t=resultados>>. Acesso em: 24, dez. 21.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). 2020. *Censo Escolar*. Disponível em: <<https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/>>. Acesso em: 24, dez. 21.
- LOPES, F.; GUEDES, E. 2018. Três décadas de evolução do funcionalismo público no Brasil (1986 - 2017). In: *Atlas do Estado Brasileiro*. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasestado/download/154/tres-decadas-de-funcionalismo-brasileiro-1986-2017>>. Acesso em: 24, dez. 21.
- LOPEZ, F. G. 2004. A política cotidiana dos vereadores e as relações entre Executivo e Legislativo em âmbito municipal: o caso do município de Araruama. *Revista de Sociologia e Política*, n. 22, pp. 153-167.
- PESSOA, B. M. 2018. *Por que caem? O fenômeno de cassação de Prefeitos pelas Câmaras Municipais*. São Paulo. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
- PRALON, E. M.; FERREIRA, G. N. 1990. Centralidade da Câmara Municipal de São Paulo no processo decisório. In: ANDRADE, R. C. (org.). *Processo de governo no município e no estado: uma análise a partir de São Paulo*. São Paulo: USP.
- TEIXEIRA, A. 2018. *Indicações políticas na contratação de professores temporários pela Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri (2015-2019)*. 2018. 48 f. Monografia (Graduação em História) - Universidade Federal do Pará: Cametá.
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). 2022. *Estatística do Eleitorado*. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-por-municipio-zona>>. Acesso em: 28, jun. 22.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE-PA). 2022b. *Sistema de Informação das Zonas Eleitorais (Infozonas)*. Belém-PA. Disponível em: [https://apps2.tre-pa.jus.br/infozonas/f?p=150:420\\_](https://apps2.tre-pa.jus.br/infozonas/f?p=150:420_) Acesso em: 09, jun. 22.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ (TRE-PA). 2022b. *Eleições anteriores*. Disponível em: <https://www.tre-pa.jus.br/eleicoes/eleicoes-ant anteriores>. Acesso em: 09, jun. 22.

VER-O-FATO. 2018. *Em Igarapé-Miri, justiça derruba mais uma vez "Toninho Peso Pesado", do PMDB*. 6 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://ver-o-fato.com.br/em-igarape-miri-justica-derruba-mais/>. Acesso em: 04, maio 2022.

ZALAMENA, Juliana C.M. 2013. *Judicialização Competição Política Local e Eleições Municipais do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.